



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V - Edição nº 00472 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
386D817CF150717FA3571324C7F69D4D

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 737/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE EQUIPAMENTOS, QUE PRODUZA SONS E RUÍDOS EM VIA PÚBLICA QUE VENHA PERTURBAR O SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com as disposições Constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e:

Considerando a necessidade de proteção à incolumidade física dos pacientes do Hospital Municipal de Ibipeba, a qual está fundamentada no princípio fundamental à vida.

Considerando as normas Federais e resoluções da Agência Nacional de Saúde acerca da proteção de ondas sonoras em Unidades de Saúde de atendimento de baixa e média complexidade.

Considerando a necessidade do bem-estar da comunidade do Município de Ibipeba-Bahia.

DECRETA:

Art. 1. Fica proibido a efetivação de festividades com veiculações de emissões sonoras, veiculação de sons por meio veículos auto motores, seja em movimento ou parados, ou qualquer outra atividade, que perturbe o silêncio num raio de 500m (quinhentos metros) do Hospital Municipal de Ibipeba, localizado à Rua Avenida Josué Alves Barreto.

Art. 2. Para fins deste Decreto, fica proibido, também, as atividades de que tratam o art. 1º no âmbito de todas áreas que envolvem a praça de **Eventos Neco da Remanga** e do **Carneiródromo** a partir do dia **23 de Setembro de 2018**.

Art. 3. A fiscalização das proibições descritas neste decreto, ficarão à cargo das Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 4. As penalidades decorrerão dos Códigos Municipais de Postura, Meio Ambiente e Tributário, sem prejuízo da aplicação das Legislações Estadual e Federal aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 5. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA-BAHIA, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Demostenes de Sousa Barreto Filho

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com